

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 243 – DOE de 24/12/14 – Seção 1 – p.54

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB - 72, de 23-12-2014

Considerando a continuidade da implantação da Rede de Atenção Materno-Infantil no Estado de São Paulo;  
Considerando a Deliberação CIB - 50, de 18 de outubro de 2011, que aprova os fluxos para apresentação ou revisão dos Planos de Ação Regional da Rede Cegonha;  
Considerando a Portaria SAS - 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;  
Considerando a Portaria GM/MS - 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
Considerando a Nota Técnica anexa ao Memorando – 118 DAPES/SAS/MS de 13 de janeiro de 2012, que estabelece parâmetros para cálculo de necessidades dos leitos na Rede Cegonha;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 09/12/2014 aprova e recomenda a utilização dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde – MS e revoga a Deliberação CIB - 56, de 23 de novembro de 2011.

As Portarias e a Nota Técnica referente aos parâmetros encontram-se disponíveis em <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/profissional-da-saude/areas-tecnicas-da-sessp/saude-damulher/parametros-para-calculo-de-leitos-obstetricos-e-neonatais/>